



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 135/2024.

"Dispõe sobre nova redação a dispositivo da Lei Municipal nº 5.837, de 05 de março de 2024."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - No artigo 1º da Lei Municipal nº 5.837, de 05 de março de 2024,

#### Onde se lê:

##### **01 - EXECUTIVO**

##### **11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.302.0044.2094 – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.

3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 3.859,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 800.0002

#### Leia-se:

##### **01 - EXECUTIVO**

##### **11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.302.0044.2094 – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.

3.3.90.30– Material de Consumo..... R\$ 3.859,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 800.0002

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 03 de maio de 2024.



**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**